

Fernando
Celso Vicente
de Campos
Serafino

Assinado de forma
digital por Fernando
Celso Vicente de
Campos Serafino
Dados: 2022.05.04
13:34:50 +01'00'

Manuel
da Silva
Lopes

Assinado de
forma digital por
Manuel da Silva
Lopes
Dados: 2022.05.02
15:39:57 +01'00'



Instituto de Ação Social
das Forças Armadas

GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

CONCURSO PÚBLICO N.º 89/2022/GRM

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CCTV E CONTROLO DE ACESSOS (VIDEOVIGILÂNCIA) PARA O CENTRO DE APOIO SOCIAL DE OEIRAS

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Parte I

Capítulo I - Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1ª – Objeto

Cláusula 2ª – Contrato

Cláusula 3ª – Duração do contrato

Capítulo II - Obrigações Contratuais

Secção I - Obrigações gerais

Cláusula 4ª – Local da prestação de serviço

Cláusula 5ª – Condições da prestação de serviço

Secção II – Obrigações do Adjudicatário

Cláusula 6ª – Prestação da caução

Cláusula 7ª – Penalidades contratuais

Secção II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 8ª - Preço contratual

Cláusula 9ª - Condições de pagamento

Cláusula 10ª – Resolução sancionatória por incumprimento contratual

Cláusula 11ª – Resolução por parte do adjudicatário

Capítulo III - Disposições Finais

Cláusula 12ª - Cessão da posição contratual

Cláusula 13ª – Subcontratação

Cláusula 14ª - Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 15ª – Alterações ao contrato

Cláusula 16ª – Patentes, licenças e marcas registadas

Cláusula 17ª – Comunicações e notificações

Cláusula 18ª - Boa-Fé

Cláusula 19ª – Contagem dos prazos

Cláusula 20ª - Foro competente

Cláusula 21ª – Legislação aplicável

Anexo A – Cláusulas Técnicas

Anexo B – Requisitos Técnicos

Anexo C – Qualidade Técnica

Parte I
CAPÍTULO I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a aquisição de **“Aquisição de solução integrada de CCTV e Controlo de Acessos (videovigilância) para o Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras)”**, de acordo com a constante nas Especificações Técnicas descritas na Parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª

Contrato

É exigível a redução do contrato a escrito, conforme o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Cláusula 3ª

Duração do contrato

A prestação do serviço objeto do presente procedimento ocorre até 30 dias após a data de adjudicação.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª

Local da prestação do serviço

Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados no Centro Social de Apoio de Oeiras, sito na Rua D. Duarte n.º 2, 2780-064 Oeiras.

Cláusula 5ª

Condições da prestação de serviço

O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos descritos no anexo A e B.

SEÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 6ª

Prestação de caução

Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Cláusula 7ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o IASFA pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma penalidade correspondente a 20% do valor mensal a faturar, em função da gravidade do incumprimento.
2. O valor da sanção aplicada será descontado no pagamento da fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
3. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do valor contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
4. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o IASFA decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite será elevado para 30 %.
5. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

SEÇÃO II
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 8ª

Preço contratual

1. Pelo prestação de serviço objeto do contrato, no qual se inclui a manutenção e deslocações em caso de necessidade de Manutenção Urgente, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Entidade Adjudicante dispõe-se a pagar ao prestador de serviços o preço base de **110.000,00€ (cento e dez mil euros)**, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, designadamente, as despesas com deslocações de transporte de ferramentas, materiais e mão de obra.
3. Será excluída a proposta cujo preço contratual seja superior ao preço base constante do n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 9ª

Condições de pagamento

1. O pagamento das quantias devidas pela prestação dos serviços de manutenção preventiva, com as intervenções urgentes será efetuado de acordo com a faturação mensal e após aceitação pela entidade adjudicante, e deve ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura.
2. Deverá fazer parte do descritivo das faturas, obrigatoriamente, o número do compromisso, sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
3. A omissão da informação descrita no número anterior, incorrerá na devolução da fatura.
4. Em caso de discordância e/ou divergência dos valores indicados nas faturas, deve a entidade adjudicante comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10ª

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato.
2. O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante nos termos do disposto nos artigos 332º a 334.º do CCP, na sua redação atual, e nos casos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 11ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver quando:

§ Único: Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no parágrafo único n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente procedimento sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve, a entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento das obrigações inerentes ao presente procedimento.

Cláusula 13ª

Subcontratação

1. O contrato tem carácter “intuito personae”, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 14ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer uma das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento de serviços e de deveres ou ônus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15ª

Alteração do contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 16ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 17^a

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e o adjudicatário devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção ou fax.
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na data de depósito indicada pelos serviços postais.

Cláusula 18^a

Boa Fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 19^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21^a

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável.

Anexo A

Cláusulas Técnicas

Âmbito

O Centro de Ação Social de Oeiras (CAS Oeiras), localizado na Rua D. Duarte, 2, 2780-064 Oeiras, tem sob sua responsabilidade a gestão de um complexo de 8 edifícios numa área de implantação total aproximada de 59.792 m².

Para além das suas funções de estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI) e de atendimento geral e apoio aos beneficiários do IASFA (Ação Social Complementar e Assistência na Doença dos Militares), tem também um Serviço de Apoio Médico (SAMED), Residência Universitária e Serviços de Restauração e Alimentação. Na parte Sul do Complexo do CAS Oeiras está ainda sediada a Direção de Serviços da Assistência na Doença dos Militares.

Atualmente o CAS Oeiras tem graves lacunas ao nível de vigilância e controlo de acesso de pessoas e viaturas, nomeadamente devido aos atuais sistema de videovigilância não serem interoperáveis entre si e serem obsoletos e desajustados à realidade e dimensão do CAS Oeiras.

Para além da clara necessidade de modernizar o sistema de videovigilância e controlo de acessos do CAS Oeiras, nos últimos meses tem ocorrido vários incidentes de segurança no seu perímetro e interior.

Neste sentido, torna-se essencial substituir o atual sistema de segurança do CAS Oeiras por um garanta as suas necessidades atuais e futuras.

De modo a uniformizar a solução a propor com a solução existente no IASFA e em outras entidades do Ministério da Defesa Nacional e assim garantir a existência de know-how interno e o suporte global da solução, pretende-se que a solução a fornecer seja a plataforma de Gestão Unificada Genetec Security Center, composta pelo módulo Omnicast (sistema de videovigilância) e Synergis (sistema de controlo de acessos) e plugin Sipelia.

Por forma a dotar o parque de equipamento de reserva (spares) com equipamento homogéneo, as soluções a apresentar para todos os equipamentos de vídeo (câmaras, suportes de câmaras, entre outros) têm obrigatoriamente de ser do mesmo fabricante.

As marcas e modelos de câmaras referenciados neste capítulo são indicativos, contudo, as características técnicas descritas e definidas, têm de ser integralmente cumpridas pelos equipamentos com marcas e modelos alternativos que sejam propostos. Para além das características técnicas terem de ser integralmente cumpridas pelos equipamentos alternativos aos indicados, é necessário que a integração dos referidos equipamentos alternativos na plataforma de videovigilância, nomeadamente no módulo Genetec Omnicast, seja integral, isto é, que todas as funcionalidades dos equipamentos alternativos propostos estejam disponíveis na Security Center Omnicast da Genetec. A título de exemplo indicativo, as marcas e modelos de câmaras de videovigilância que na plataforma Genetec Security Center Omnicast tenham apenas integração dos perfis de fluxo de vídeo ONVIF, não serão aceites.

Responsabilidade e tarefas a executar pelo Adjudicatário

Cabe ao adjudicatário o fornecimento e instalação da solução de segurança (videovigilância e controlo de acesso), que inclui câmaras de videovigilância para interior e exterior (câmaras fixas, videoporteiro e direcionais), equipamentos de controlo de acesso, equipamento e software para a gestão e visualização das câmaras de videovigilância e do sistema de controlo de acesso, equipamento para o armazenamento das imagens e dos eventos de segurança, assim como outros equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao normal funcionamento da solução (e.g. switches, injetores PoE, bastidores, infraestrutura cobre e infraestrutura de fibra).

Os equipamentos a fornecer devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

Câmaras de videovigilância:

1. Câmara Fixa Tipo I (quantidade: 13)

R1: A câmara deverá ser do tipo bullet, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 1920x1980 (2MP), devendo suportar uma taxa de refrescamento máxima de 25fps;

R2: A iluminação de IR deverá possuir um alcance de pelos menos 40 metros;

R3: Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR

R4: O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/2.9 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo;

R5: A lente deverá ser varifocal de 3 a 9mm

R6: Dá-se preferência a lente com zoom e focagem remotos;

R7: Codificação de imagem:

- Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264, H.265 e MJPEG;
- Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo;
- Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR (Maximum Bit Rate).

R8: Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream

R9: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66/IP67 e IK10

R10: Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3

R11: Garantia mínima de 5 anos

Modelo referência: "Axis P1455-LE" ou equivalente/superior

2. Câmara Fixa Tipo II (quantidade: 2)

- R12: A câmara deverá ser do tipo bullet, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 3072x1728 (5MP), devendo suportar uma taxa de refresco máxima de 25fps;
- R13: A iluminação de IR deverá possuir um alcance de pelos menos 30 metros;
- R14: Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR
- R15: O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/2.9 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo;
- R16: Codificação de imagem:
- Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264 e MJPEG;
 - Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo;
 - Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR (Maximum Bit Rate).
- R17: Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream
- R18: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30° (ou inferior) a 50°C (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66/IP67 e IK10
- R19: Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3
- R20: Garantia mínima de 5 anos

Modelo referência: "Axis P1447-LE" ou equivalente/superior

3. Câmara Fixa Tipo III (quantidade: 7)

- R21: A câmara deverá ser do tipo bullet, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 2688x1520 (4MP), devendo suportar uma taxa de refresco máxima de 25fps;
- R22: A iluminação de IR deverá possuir um alcance de pelos menos 15 metros;
- R23: Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR
- R24: O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/3 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo;
- R25: Codificação de imagem:
- Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264, H.265 e MJPEG;
 - Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo;
 - Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR (Maximum Bit Rate).
- R26: Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream

R27: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30° (ou inferior) a 50°C (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66/IP67 e IKo8

R28: Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3

R29: Garantia mínima de 5 anos

Modelo referência: “Axis M2036-LE” ou equivalente/superior

4. Câmara Fixa Tipo IV (quantidade: 4)

R30: A câmara deverá ser do tipo dome, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 1920x1080 (2MP), com taxa de refrescamento máxima de 25fps;

R31: Iluminação IR com alcance de 40 m

R32: Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR

R33: O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/2.8 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo;

R34: Codificação de imagem:

- Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264, H.265 e MJPEG;
- Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo;
- Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR (Maximum Bit Rate).

R35: Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream

R36: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30° (ou inferior) a 50°C (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66 e IK10

R37: Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3

R38: Garantia mínima de 5 anos

Modelo referência: “Axis P3245-LVE” ou equivalente/superior

Controlo de Acessos:

5. Controlador Principal (quantidade 1)

R39: Modelo: Genetec Synergis Cloudlink

6. Controlador de porta (quantidade: 12)

R40: O controlador deverá suportar pelo menos 2 leitores com comunicação RS268 (OSDP) e Wiegand

R41: Deverá possuir capacidade para até 100.000 eventos (FIFO)

R42: Leitores: Até 2 leitores, RS268 (OSDP)/Wiegand

R43: Portas: 1 a 2 portas com fio

R44: Histórico de eventos: 100.000 FIFO

R45: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30° (ou inferior) a 50°C (ou superior)

R46: Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 2 Classe 4

R47: Garantia mínima de 5 anos

Modelo referência: “Axis A1601” ou equivalente/superior

7. Leitor de cartões (quantidade: 16)

R48: Compatível com credenciais/cartões 2.4Ghz (Bluetooth), 13.56MHz (NFC/MIFARE) e 125kHz (AWID/EM)

R49: Sensibilidade de leitura até 10 cm (ou superior)

R50: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30° (ou inferior) a 50°C (ou superior), com caixa de proteção IP65

R51: Gestão de configurações OSDP

R52: Comunicações Wiegand, Clock-and-Data e RS-485 Half-Duplex (OSDP)

R53: Garantia mínima de 5 anos

Modelo referência: “HID Signo 20 (Mullion) 13.56MHz & 125kHz” ou equivalente/superior

8. Leitor de cartões USB (quantidade: 1)

R54: Compatível com credenciais/cartões 13.56MHz (NFC/MIFARE)

R55: Sensibilidade de leitura até 5 cm (MIFARE)

R56: Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30° (ou inferior) a 50°C (ou superior)

R57: Interface USB (self-powered)

R58: Valoriza-se uma garantia de 3 ou mais anos

Modelo referência: “RF Ideas AIR ID Enroll 14443/15693 CSN USB Reader” ou equivalente/superior

9. Videoporteiro (quantidade: 11)

R59: Videoporteiro IP com caixa de formato compacto e discreto e índice de proteção de pelo menos IP65, botão iluminado, áudio bidirecional e câmara grande angular de 2 Megapixel de resolução;

R60: A lente deverá ser de fixa e com correção para infravermelhos. Deverá permitir um ângulo de visão horizontal de 180° ou superior e um ângulo de visão vertical de 100° ou superior. A lente deverá ser de 2mm ou inferior;

R61: Dá-se preferência a videoporteiros com câmara que possua WDR (*Wide Dynamic Range*, ou Amplo Alcance Dinâmico);

R62: Dá-se preferência a videoporteiros que possuam um LED de luz visível para visualização em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade;

R63: Codificação de imagem:

- A resolução deverá suportar 1920x1080 (2MP) com taxa de refresco máxima de 25fps
- Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264 e MJPEG;
- Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo.

R64: O videoporteiro deverá suportar áudio bidirecional full-duplex. O seu microfone e altifalante deverão estar preparados para funcionar em ambientes externos, e deverá estar equipado com mecanismos de redução de ruído e cancelação de eco ativo;

R65: O videoporteiro deverá suportar o protocolo SIP para integração com VoIP, ligações ponto-a-ponto ou integração numa plataforma PBX/SIP

R66: O videoporteiro deverá suportar pelo menos os seguintes algoritmos de codificação de áudio:

- a. AAC LC a 8/16 kHz;
- b. G.711 PCM a 8 kHz;

R67: O videoporteiro deverá suportar uma Pressão Sonora de pelo menos 85dB.

R68: O videoporteiro deverá ter a capacidade de tocar clips de áudio e de ativar um relé (para abertura de uma porta, por exemplo).

R69: A alimentação deverá ser através de PoE IEEE 802.3af/802.3at;

R70: Deverá ter a capacidade de alimentar equipamentos externos, fornecendo pelo menos 12VDC/350mA.

Modelo referência: “Axis A8105-E” ou equivalente/superior

Equipamentos e software para armazenamento de imagens e eventos de segurança, gestão e visualização das câmaras e controlo de acesso:

10. Equipamento para a gestão e visualização das câmaras de videovigilância e do sistema controlo de acessos e intercomunicação (quantidade 4):

- R71: Processador: Intel Core i7 10700 ou superior
- R72: Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz ou superior
- R73: Placa gráfica: Nvidia Quadro P1000 V2 4GB GDDR5 (ou superior) com 4 miniDP
- R74: Armazenamento: 1TB SATA ou superior
- R75: Garantia mínima de 5 anos
- R76: Dá-se preferência ao Modelo Genetec SVW-304E-SF1-S1000-I7
- R77: Monitor Full HD 27” ou superior (quantidade: 2 por posto de visualização)

11. Equipamento para armazenamento de imagens e eventos de segurança (“Directory e Archiver”) (quantidade: 1):

- R78: Processador Intel Xeon 4208 ou superior

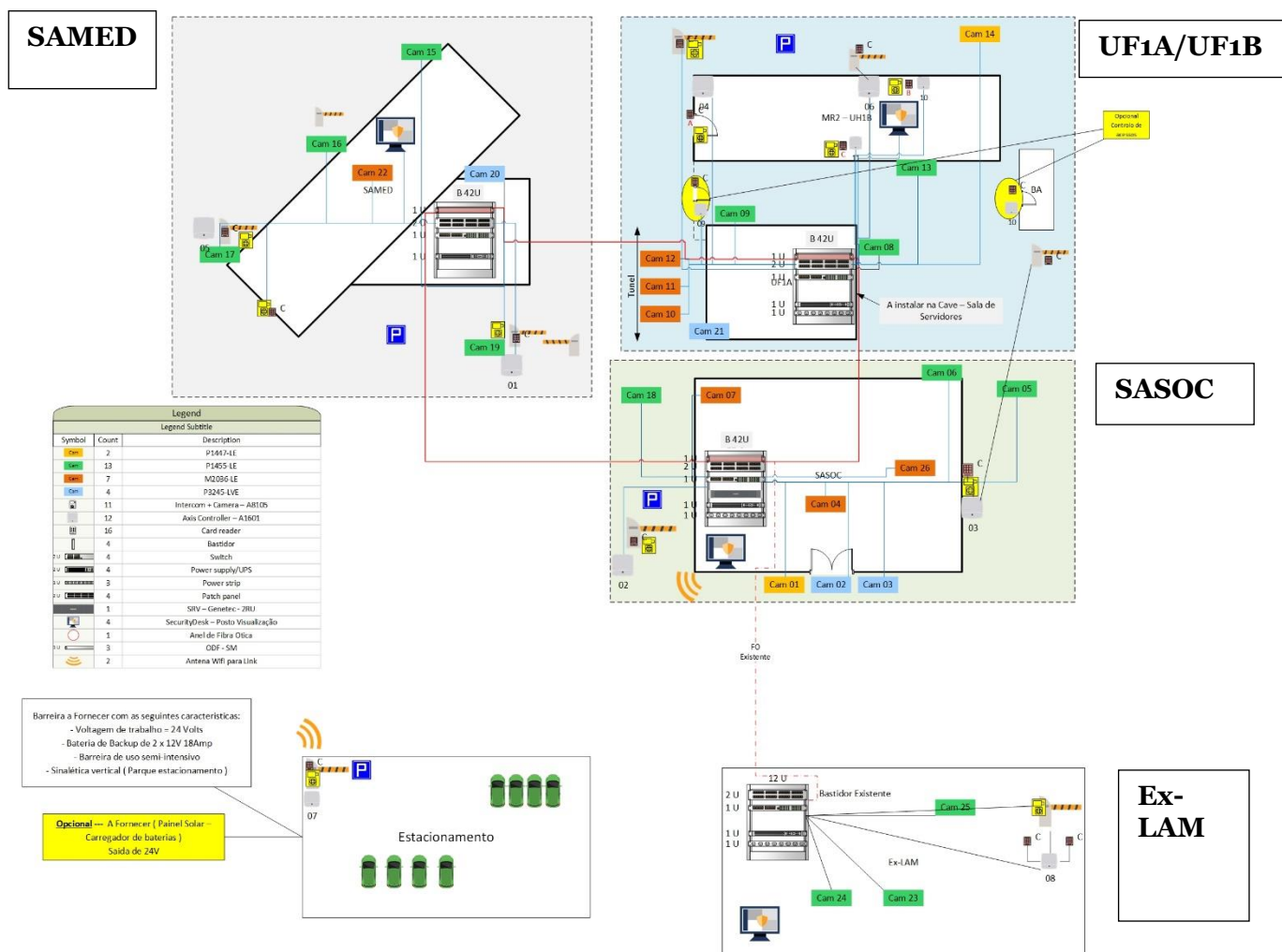
- R79: Dimensão 2U, montável em Rack (kit incluído)
- R80: 16GB DDR4 RAM
- R81: 2x 480GB SSD (em configuração RAID1) para SO
- R82: 12x Baías Hotswap 3.5” (ou superior)
- R83: Fonte de alimentação redundante (2x) 495W (ou superior)
- R84: 2x 1GbE RJ45 (ou superior) + 1x Mgmt LAN
- R85: Discos 8TB SAS/SATA 7200RPM ou superior (quantidade: 5) em configuração RAID5
- R86: Garantia mínima de 5 anos
- R87: Dá-se preferência ao Modelo Genetec SV-1020E-R6-40T-8-208

12. Software para a gestão e visualização das câmaras de videovigilância, controlo de acessos e sistema de intercomunicação:

- R88: Genetec Security Center
- R89: Genetec OmniCast Standard, com licenciamento para 36 canais
- R90: Genetec Synergis Standard, com licenciamento para 12 controladores de porta
- R91: Genetec Sipelia com licenciamento para ligação de 15 conexões (11 intercoms + 4 PCs de Gestão)
- R92: Suporte de fabricante (Genetec Advantage) para 2 anos.

Serviços de Instalação:

As câmaras e os controlos de acesso referidos anteriormente deverão ser instaladas nas zonas identificadas com SAMED, UF1A/UF1B (inclui tuneis), SASOC (inclui estacionamento) e Ex-LAM. Cada um destes locais terá um posto de visualização e serão interligados entre si por um anel de fibra ótica e como ponto principal de gravação instalado na sala de servidores localizada na cave da UF1A.



São da responsabilidade do adjudicatário todos os serviços necessários a implementação das infraestruturas descritas neste procedimento e a integração da solução existente no Ex-LAM, assim como o fornecimento de outros equipamentos e de serviços de infraestrutura essenciais ao normal funcionamento da solução (e.g. switches, injetores. PoE, conversores de fibra, bastidores, infraestrutura cobre e infraestrutura de fibra).

O adjudicatário é ainda responsável pela entrega documentação técnica da solução e formação de todos os utilizadores com duração mínima de 2 (dois) dias e formação de gestão e operação para a equipa técnica do IASFA com a duração mínima de 3 (três) dias. Esta formação deverá abranger os vários componentes do sistema, ao nível de operação, gestão e manutenção.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Para além das garantias de fabricante solicitadas nos pontos acima, deverá ainda o adjudicatário assegurar os serviços de garantia, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e assistência técnica pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, devendo incluir:

- Prestação de serviços de suporte e assistência técnica;
- Fornecimento, montagem ou instalação de peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- Transporte do equipamento, peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens, entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- **Manutenção preventiva** periódica (2 vezes durante o ano, sendo que o intervalo máximo entre duas manutenções preventivas não excederá 6 (seis) meses) aos sistemas (CCTV, SACA, SCIP), suas infraestruturas e sistemas que os suportam, que preveem:
 - Câmaras e acessórios:
 - Limpeza de câmaras (lentes, caixas e teste de focagem);
 - Validação das condições corretas mecânicas dos equipamentos (fixação, parafusos, corrosão, etc.);
 - Validação das condições corretas da infraestrutura de suporte (cablagem, conectores, etc.);
 - Análise de logs de sistema relativamente a mensagens de erros e potenciais problemas, e a sua correção;
 - Troca de equipamentos avariados, no âmbito das garantias ou fora das garantias caso haja reservas. Caso contrário, será solicitada uma proposta com o custo do equipamento, que dependente do custo, poderá ser ou não aceite.
 - Servidores e software:
 - Limpeza dos servidores;
 - Validação das condições corretas mecânicas dos equipamentos;
 - Validação das condições corretas da infraestrutura de suporte (cablagem, conectores, etc.);
 - Validação das condições corretas lógicas do sistema (logs de hw, RAID, Base de dados, serviços);
 - Validação da correta configuração do software (data/hora, gravação):
 - Backup das configurações para repositório
 - Teste de restore das configurações.
 - Controladores, leitores e acessórios;
 - Validação das condições corretas mecânicas dos equipamentos;
 - Validação das condições corretas da infraestrutura de suporte (cablagem, conectores, etc.);
 - Testes de funcionamento do controlador;
 - Validação do correto funcionamento de portas e equipamentos de abertura (testas elétricas, eletroímans, etc.)

- Validação do correto funcionamento do sistema em caso de emergência.
- Análise de logs de sistema relativamente a mensagens de erros e potenciais problemas, e a sua correção;
- Troca de equipamentos avariados, no âmbito das garantias ou fora das garantias caso haja reservas. Caso contrário, será solicitada uma proposta com o custo do equipamento, que dependente do custo, poderá ser ou não aceite.
- Portas, automatismos diversos:
 - Verificação de todos os componentes mecânicos;
 - Lubrificação e afinação;
 - Testes de operação;
 - Troca ou reparação de equipamentos avariados, no âmbito das garantias ou fora das garantias caso haja reservas. Caso contrário, será solicitada uma proposta com o custo do equipamento, que dependente do custo, poderá ou não ser aceite.
- Intercomunicadores
 - Limpeza dos equipamentos;
 - Validação das condições corretas mecânicas dos equipamentos;
 - Validação das condições corretas da infraestrutura de suporte (cablagem, conectores, etc.);
 - Testes de operação
 - Troca de equipamentos avariados, caso haja reservas no âmbito das garantias ou fora das garantias, caso haja reservas. Caso contrário, será solicitada uma proposta com o custo do equipamento, que dependente do custo, poderá ou não ser aceite.
- **Manutenção corretiva**, onde deverão estar incluídos os seguintes serviços:
 - "Help Desk" remoto por telefone e e-mail, com resposta por escrito no prazo máximo de 8 horas;
 - Diagnosticar e resolver incidências no software Genetec
 - Diagnosticar e resolver incidências no hardware de suporte (servidores);
 - Diagnosticar e resolver incidências no hardware terminal (como câmaras, leitores, controladores, expansores, intercomunicadores);
 - Substituir hardware avariado (hardware não incluído), fora das garantias.
 - Resposta a incidentes:
 - Ocorrências críticas: 4 (quatro) hora;
 - Restantes ocorrências: 8 (oito) horas.
 - Tempo de resolução:
 - Ocorrências críticas: 4 (quatro) horas;

- Ocorrências importantes: 8 (oito) horas;
 - Ocorrências menores: 72 (setenta e duas) horas.
- Clarificação da classificação de ocorrências:
 - Crítica: quando impede a utilização;
 - Importante: quando afeta a utilização, mas não impede a utilização de outras partes;
 - Menor: quando é uma não conformidade com a especificação, mas não impede a utilização, nem causa erro nessa utilização.
- **Manutenção evolutiva**, deverão estar incluídas as tarefas de atualização da aplicação de gestão GENETEC e seus módulos, e o acesso a essas atualizações de software sem custos para o CASOeiras. Estas tarefas decorrerão simultaneamente com as manutenções preventivas.
 - Essas atualizações serão previamente testadas, antes da sua aplicação em ambiente produtivo.
 - Detalhe das tarefas a efetuar no âmbito da manutenção evolutiva:
 - Câmaras:
 - Aplicação de atualizações de firmware e aplicação de patches (quando disponíveis).
 - Genetec:
 - Aplicação de atualizações de software dentro da mesma versão e aplicação de patches (quando disponíveis).
 - Controladores, leitores:
 - Aplicação de atualizações de firmware e aplicação de patches (quando disponíveis);
 - Aplicação de atualizações de software dentro da mesma versão e aplicação de patches (quando disponíveis).
 - Intercoms:
 - Aplicação de atualizações de firmware e aplicação de patches (quando disponíveis).

Equipa e Planeamento:

Para a implementação dos serviços/sistemas identificados e prestador de serviços deverá o adjudicatário apresentar um planeamento detalhado do projeto, explicando todas as atividades, os deliverables previstos e os milestones de projeto.

Quanto à equipa que assegurará a realização das atividades, deverá o adjudicatário apresentar o dimensionamento da equipa com descrição detalhada das funções e papéis a desempenhar por cada elemento.

O adjudicatário deverá ainda apresentar a definição, nos termos de organigrama proposto, para a equipa de projeto com identificação das estruturas de controlo e gestão bem como a integração dos elementos do prestador e elementos do IASFA no âmbito do organigrama e papel previsto no decorrer do projeto, sempre que aplicável.

Documentação:

Para garantir a qualidade dos serviços a prestar, o adjudicatário deverá entregar e fazer prova em sede de proposta, do seguinte:

- R93: Registo na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP) como entidade autorizada ao estudo e conceção, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas de segurança eletrónica
- R94: Declaração que evidencie experiência na prestação de serviços equivalente a outras entidades do Ministério da Defesa Nacional e da Administração Pública
- R95: Certificação ISO 9001
- R96: Credenciação de segurança pela Autoridade Nacional de Segurança em pelo menos “Marca Nacional – Grau Secreto”
- R97: O adjudicatário deverá indicar um Diretor Técnico, que terá que pertencer aos quadros do adjudicatário, que tenha a formação de Diretor de Segurança e que cumulativamente tenha a credenciação individual de segurança pela Autoridade Nacional de Segurança, em pelo menos “Marca Nacional – Grau Secreto”
- R98: O técnico responsável pela implementação e configuração da plataforma Genetec Security Center, terá que pertencer aos quadros do adjudicatário, e deverá demonstrar experiência comprovada na plataforma, nomeadamente com certificação há mais de 3 anos nos módulos SC-ETC-001, SC-OTC-001 e SC-STC-001. Dá-se preferência a técnicos que possuam a certificação há mais do que 5 anos
- R99: Valoriza-se que o técnico responsável pela implementação da câmaras e acessórios, que terá que pertencer aos quadros do adjudicatário, possua certificação técnica específica do fabricante.

Anexo B
Requisitos Técnicos

Requisito	Descrição	Obrigatório	Valorizado	Pontuação	Cumpre	Não Cumpre	Localização e Detalhe do cumprimento do Requisito
	<u>Câmaras de Videovigilância</u>						
	Câmara Fixa Tipo I						
REQ1	A câmara deverá ser do tipo bullet, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 1920x1980 (2MP), devendo suportar uma taxa de refresco máxima de 25fps;	x					
REQ2	A iluminação de IR deverá possuir um alcance de pelos menos 40 metros	x					
REQ3	Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR		x	10			
REQ4	O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/2.9 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo;	x					
REQ5	A lente deverá ser varifocal de 3 a 9mm	x					
REQ6	Dá-se preferência a lente com zoom e focagem remotos		x	10			
REQ7	Codificação de imagem: • Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264, H.265 e MJPEG; • Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo; • Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR	x					

	(Maximum Bit Rate).						
REQ8	Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream		x	10			
REQ9	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66/IP67 e IK10	x					
REQ10	Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3	x					
REQ11	Garantia mínima de 5 anos	x					
	Câmara Fixa Tipo II						
REQ12	A câmara deverá ser do tipo bullet, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 3072x1728 (5MP), devendo suportar uma taxa de refrescamento máxima de 25fps	x					
REQ13	A iluminação de IR deverá possuir um alcance de pelos menos 30 metros	x					
REQ14	Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR		x	10			
REQ15	O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/2.9 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo	x					
REQ16	Codificação de imagem: • Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264 e MJPEG; • Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações • Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR (Maximum Bit Rate).	x					

REQ17	Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream		x	10			
REQ18	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66/IP67 e IK10	x					
REQ19	Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3	x					
REQ20	Garantia mínima de 5 anos	x					
	Câmara Fixa Tipo III						
REQ21	A câmara deverá ser do tipo bullet, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 2688x1520 (4MP), devendo suportar uma taxa de refrescamento máxima de 25fps	x					
REQ22	A iluminação de IR deverá possuir um alcance de pelos menos 15 metros	x					
REQ23	Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR		x	10			
REQ24	O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/3 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo	x					
REQ25	Codificação de imagem: • Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264, H.265 e MJPEG; • Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo; • Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR	x					

	(Maximum Bit Rate)						
REQ26	Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream		x	10			
REQ27	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66/IP67 e IK08	x					
REQ28	Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3	x					
REQ29	Garantia mínima de 5 anos	x					
	Câmara Fixa Tipo IV						
REQ30	A câmara deverá ser do tipo dome, com iluminador de infravermelhos embutido e resolução mínima de 1920x1080 (2MP), com taxa de refrescamento máxima de 25fps	x					
REQ31	Iluminação IR com alcance de 40 m	x					
REQ32	Dá-se preferência a iluminação IR com a tecnologia OptimizedIR		x	10			
REQ33	O sensor de imagem deverá ser CMOS RGB de 1/2.8 pol (ou sensor de maior dimensão) de scan progressivo	x					
REQ34	Codificação de imagem: • Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264, H.265 e MJPEG; • Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo; • Na codificação H.264 deverá suportar ABR (Average Bit Rate) e MBR	x					

	(Maximum Bit Rate)						
REQ35	Dá-se preferência a câmaras com suporte a Zipstream		x	10			
REQ36	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior), com caixa de proteção com classificação IP66 e IK10	x					
REQ37	Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3	x					
REQ38	Garantia mínima de 5 anos	x					
	Controlo de Acessos						
	Controlador Principal						
REQ39	Genetec Synergis Cloudlink	x					
	Controlador de porta						
REQ40	O controlador deverá suportar pelo menos 2 leitores com comunicação RS268 (OSDP) e Wiegand	x					
REQ41	Deverá possuir capacidade para até 100.000 eventos (FIFO)	x					
REQ42	Leitores: Até 2 leitores, RS268 (OSDP)/Wiegand	x					
REQ43	Portas: 1 a 2 portas com fio	x					
REQ44	Histórico de eventos: 100.000 FIFO	x					
REQ45	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior)	x					
REQ46	Alimentação por PoE IEEE 802.3af/802.3at Tipo 2 Classe 4	x					
REQ47	Garantia mínima de 5 anos	x					
	Leitor de cartões						
REQ48	Compatível com credenciais/cartões 2.4Ghz (Bluetooth), 13.56MHz (NFC/MIFARE) e 125kHz (AWID/EM)	x					

REQ49	Sensibilidade de leitura até 10 cm (ou superior)	x					
REQ50	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior), com caixa de proteção IP65	x					
REQ51	Gestão de configurações OSDP	x					
REQ52	Comunicações Wiegand, Clock-and-Data e RS-485 Half-Duplex (OSDP)	x					
REQ53	Garantia mínima de 5 anos	x					
	Leitor de cartões						
REQ54	Compatível com credenciais/cartões 13.56MHz (NFC/MIFARE)	x					
REQ55	Sensibilidade de leitura até 5 cm (MIFARE)	x					
REQ56	Funcionamento num intervalo de temperatura estendido, de -30º (ou inferior) a 50ºC (ou superior)	x					
REQ57	Interface USB (self-powered)	x					
REQ58	Valoriza-se uma garantia de 3 ou mais anos		x	10			
	Videoporteiro						
REQ59	Videoporteiro IP com caixa de formato compacto e discreto e índice de proteção de pelo menos IP65, botão iluminado, áudio bidirecional e câmara grande angular de 2 Megapixel de resolução	x					
REQ60	A lente deverá ser de fixa e com correção para infravermelhos. Deverá permitir um ângulo de visão horizontal de 180º (ou superior) e um ângulo de visão vertical de 100º (ou superior). A lente deverá ser de 2mm (ou inferior).	x					

REQ61	Dá-se preferência a videoporteiros com câmara que possua WDR (Wide Dynamic Range, ou Amplo Alcance Dinâmico)		x	10			
REQ62	Dá-se preferência a videoporteiros que possuam um LED de luz visível para visualização em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade		x	10			
REQ63	Codificação de imagem: • A resolução deverá suportar 1920x1080 (2MP) com taxa de refrescamento máxima de 25fps • Deverá suportar pelo menos os algoritmos H.264 e MJPEG; • Os fluxos de codificação em MJPEG e H.264 deverão poder ser configurados com parametrizações diferentes e serem executados em simultâneo.	x					
REQ64	O videoporteiro deverá suportar áudio bidirecional full-duplex. O seu microfone e altifalante deverão estar preparados para funcionar em ambientes externos, e deverá estar equipado com mecanismos de redução de ruído e cancelação de eco ativo	x					
REQ65	O videoporteiro deverá suportar o protocolo SIP para integração com VoIP, ligações ponto-a-ponto ou integração numa plataforma PBX/SIP	x					

REQ66	O videoporteiro deverá suportar pelo menos os seguintes algoritmos de codificação de áudio: a. AAC LC a 8/16 kHz b. G.711 PCM a 8 kHz	x					
REQ67	O videoporteiro deverá suportar uma Pressão Sonora de pelo menos 85dB	x					
REQ68	O videoporteiro deverá ter a capacidade de tocar clips de áudio e de ativar um relé (para abertura de uma porta, por exemplo)	x					
REQ69	A alimentação deverá ser através de PoE IEEE 802.3af/802.3at;	x					
REQ70	Deverá ter a capacidade de alimentar equipamentos externos, fornecendo pelo menos 12VDC/350mA	x					
	<u>Equipamentos e software para armazenamento de imagens e eventos de segurança, gestão e visualização das câmaras e controlo de acesso</u>						
	Equipamento para a gestão e visualização das câmaras de videovigilância e do sistema controlo de acessos e intercomunicação						
REQ71	Processador: Intel Core i7 10700 ou superior	x					
REQ72	Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz ou superior	x					
REQ73	Placa gráfica: Nvidia Quadro P1000 V2 4GB GDDR5 (ou superior) com 4 miniDP	x					
REQ74	Armazenamento: 1TB SATA (ou superior)	x					
REQ75	Garantia mínima de 5 anos	x					
REQ76	Dá-se preferência ao Modelo Genetec SVW-		x	50			

	304E-SF1-S1000-I7						
REQ77	Monitor LED Full HD 27" (ou superior) - 2x por posto de visualização	x					
	Equipamento para armazenamento de imagens e eventos de segurança ("Directory e Archiver")						
REQ78	Processador Intel Xeon 4208 ou superior	x					
REQ79	Dimensão 2U, montável em Rack (kit incluído)	x					
REQ80	16GB DDR4 RAM	x					
REQ81	2x 480GB SSD (em configuração RAID1) para SO	x					
REQ82	12x Baías Hotswap 3.5" (ou superior)	x					
REQ83	Fonte de alimentação redundante (2x) 495W (ou superior)	x					
REQ84	2x 1GbE RJ45 (ou superior) + 1x Mgmt LAN	x					
REQ85	Discos 8TB SAS/SATA 7200RPM ou superior (quantidade: 5) em configuração RAID5	x					
REQ86	Garantia mínima de 5 anos	x					
REQ87	Dá-se preferência ao Modelo Genetec SV- 1020E-R6-40T-8-208		x	50			
	Software para a gestão e visualização das câmaras de videovigilância, controlo de acessos e sistema de intercomunicação						
REQ88	Genetec Security Center	x					
REQ89	Genetec OmniCast Standard, com licenciamento para 36 canais	x					
REQ90	Genetec Synergis Standard, com licenciamento para 12 controladores de porta	x					

REQ91	Genetec Sipelia com licenciamento para ligação de 15 conexões (11 intercoms + 4 PCs de Gestão)	x					
REQ92	Suporte de fabricante (Genetec Advantage) para 2 anos	x					
	<u>Documentação</u>						
REQ93	Registo na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP) como entidade autorizada ao estudo e conceção, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas de segurança eletrónica	x					
REQ94	Declaração que evidencie experiência na prestação de serviços equivalente a outras entidades do Ministério da Defesa Nacional e da Administração Pública	x					
REQ95	Certificação ISO 9001	x					
REQ96	Credenciação de segurança pela Autoridade Nacional de Segurança em pelo menos “Marca Nacional – Grau Secreto”	x					
REQ97	O adjudicatário deverá indicar um Diretor Técnico, que terá que pertencer aos quadros do adjudicatário, que tenha a formação de Diretor de Segurança e que cumulativamente tenha a credenciação individual de segurança pela Autoridade Nacional de Segurança, em pelo menos “Marca Nacional – Grau Secreto”	x					

REQ98	O técnico responsável pela implementação e configuração da plataforma Genetec Security Center, terá que pertencer aos quadros do adjudicatário, e deverá demonstrar experiência comprovada na plataforma, nomeadamente com certificação há mais de 3 anos nos módulos SC-ETC-001, SC-OTC-001 e SC-STC-001. Dá-se preferência a técnicos que possuam a certificação há mais do que 5 anos	x	x	30			
REQ99	Valoriza-se que o técnico responsável pela implementação da câmaras e acessórios, que terá que pertencer aos quadros do adjudicatário, possua certificação técnica específica do fabricante das câmaras propostas.		x	30			

Anexo C
Qualidade Técnica

Ficheiro encontram-se em formato “Excel”, na plataforma eletrónica AcinGov.